



Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2010

Assunta Autoriza a Abertura de Crédito  
Adicional Suplementar

Ante-Projeto de Lei Nº 013-2010 (Lei 163/2010)

Projeto de Lei Nº 1.1



Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal de São João da Barra

## LEI Nº 163/2010

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Especial e Suplementar na Lei Orçamentária de 2010 do Município de São João da Barra e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA

A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos e/ou atividades não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 4º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
02.08.01.10.301.001.2025	3.3.90.36.00	60.000,00
02.08.01.10.301.001.2025	3.3.90.39.00	40.000,00
02.10.01.20.122.012.2028	3.3.50.39.00	1.000.000,00
<b>Total</b>		<b>1.100.000,00</b>



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de São João da Barra

Parágrafo Único – A fonte de recursos no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), advirá da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
02.08.01.10.301.001.2025	3.1.90.04.00	100.000,00
02.10.01.20.601.036.1104	4.4.90.51.00	1.000.000,00
<b>Total</b>		<b>1.100.000,00</b>

Artº 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual para compatibilização do mesmo as presentes alterações.


Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2010.

  
**Alexandre Rosa Gomes**  
Presidente

  
**Gerson da Silva Crispim**  
Vice-Presidente

  
**Carlos Machado da Silva**  
1º Secretário

  
**Antônio Manoel Machado Mariano**  
2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura de São João da Barra

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

COLEND A CÂMARA:

Comissão de Finança e Orçamento

Em 7/16/2010

Presidente

Comissão de Justiça e Redação

Em 7/16/2010

Presidente

Nesta oportunidade, tenho a honra de submeter à elevada apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que autoriza a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** para reforço de dotações orçamentárias, conforme abaixo descritas:

PROGRAMA TRABALHO	E. DESPESA	VALOR R\$	OBJETIVO
02.08.01.10.305.004.2057	3.3.90.30.00	50.000,00	Reforço de dotação orçamentária, para custeio de despesas (material de consumo) das atividades de Vigilância Epidemiológica
02.08.01.10.305.004.2057	3.3.90.30.00	70.000,00	Reforço de dotação orçamentária, para custeio de despesas (material de consumo) das atividades de Vigilância Epidemiológica
02.08.01.10.301.001.2025	3.3.90.14.00	100.000,00	Reforço de dotação orçamentária, para custeio de diárias do Fundo Municipal de Saúde.
<b>TOTAL</b>		<b>220.000,00</b>	

Regime de Urgência  
Em 13/17/2010  
Presidente

2ª Discussão  
Em 12/17/2010  
Presidente

Dessa forma, observado os dispositivos legais aplicáveis à matéria em foco, encaminho o presente Projeto de Lei à Elevada Câmara de Vereadores, por ser medida de elevado interesse Público.

**APROVADO**

12/17/2010

Alexandre Rosa Gomes  
Presidente

1ª Discussão  
Em 12/17/2010

Presidente

São João da Barra, 19 de maio de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ  
PROTÓCOLO

Nº 50 Fis. 13 Vered.  
Livro 07 Data 15/12/10

Func. Encarregado

Carla Maria Machado dos Santos  
Prefeita do Município



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura de São João da Barra

PROJETO DE LEI N.º 13/2010.

## AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

A Prefeita Municipal de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) conforme abaixo descrito, destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos do art. 41, inc. I da Lei Federal n.º 4.320/64.

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA		VALOR R\$
02.08.01.10.305.004.2057	SAÚDE	3.3.90.30.00 Epidemiologia.	50.000,00
02.08.01.10.305.004.2057	SAÚDE	3.3.90.30.00 "	70.000,00
02.08.01.10.301.001.2025	"	3.3.90.14.00 Atividade	100.000,00
<b>Total</b>			<b>220.000,00</b>

§ Único - A Fonte de Recursos no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) advirá da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA		VALOR R\$
02.08.01.10.301.001.2025	SAÚDE	3.3.90.30.00 ANUNCIOS → RÁDIO	220.000,00
<b>Total</b>			<b>220.000,00</b>

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra - RJ, 19 de maio de 2010.

**CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS**

= Prefeita Municipal =





Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E  
REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO


PARECER CONJUNTO

**APROVADO**  
12/7/2010  
Alexandre Rosa Gomes  
Presidente

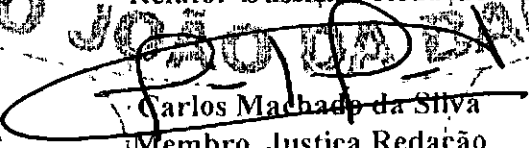
PROJETO DE LEI Nº 013/2010

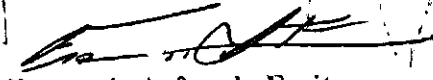
As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Ante- Projeto de Lei nº 013/2010, que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, vem oferecer Parecer **FAVORAVEL** a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais É O PARECER.

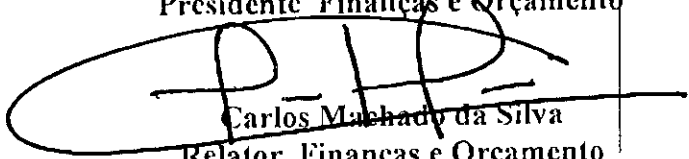
Sala das Comissões, 12 de julho de 2010

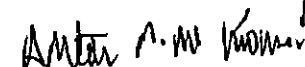
  
Antonio M.M. Mariano  
Presidente Justiça e redação

  
Franquis Arêas de Freitas  
Relator Justiça e Redação

  
Carlos Machado da Silva  
Membro Justiça Redação

  
Franquis Arêas de Freitas  
Presidente Finanças e Orçamento

  
Carlos Machado da Silva  
Relator Finanças e Orçamento

  
Antonio M.M. Mariano  
Membro Finanças e Orçamento



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de São João da Barra

São João da Barra, 07 de junho de 2010.


Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra:

Visa o presente parecer analisar a legalidade e a constitucionalidade do projeto de lei nº 013/2010, que "autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Orçamentária de São João da Barra".

Inicialmente, não há que se falar em vício de iniciativa, já que se trata de matéria cuja iniciativa é conferida, com exclusividade, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, nos exatos termos do artigo 32, III da Lei Orgânica Municipal.

No mérito, restam como constitucionais e legais seus dispositivos, ficando ao alvedrio do plenário da Câmara Municipal a apreciação da conveniência da sua aprovação.

Em assim sendo, opino pela declaração de sua constitucionalidade e legalidade, não havendo óbice à sua submissão e aprovação pelo plenário desta Casa.

  
João Paulo Sá Granja de Abreu  
Procurador Legislativo

Exmo. Sr. Alexandre Rosa Gomes  
DD. Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra